

Processo 843.127
Prestação de Contas Municipal
Prefeitura Municipal de Palmópolis
Exercício de 2010

À Coordenadoria de Apoio à Secretaria da 1ª Câmara,

Determino a abertura de vista dos autos ao Sr. Arivaldo de Almeida Costa, Prefeito Municipal de Palmópolis, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, apresente os documentos e justificativas acerca dos apontamentos constantes do relatório técnico de fls. 04 a 19, nos termos do art. 151 da Resolução nº 12/2008.

Havendo manifestação do responsável, encaminhem-se os autos à 6ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e, após, ao Ministério Público de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer nos termos do disposto no art. 61, inciso IX, alínea b, do Regimento Interno desta Corte.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ___ / ___ /2011.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator